

## Comentários da AGN à 90ª Consulta Pública da ERSE - Proposta de regras de negociação de produtos com entrega no VTP na plataforma MIBGAS e procedimentos associados

A AGN vem por este meio enviar os seus comentários à consulta pública lançada pela ERSE em 3 de junho, relativa à “proposta de regras de negociação de produtos com entrega no VTP na plataforma MIBGAS e procedimentos do SNGN associados à negociação desses produtos”. A AGN agradece mais esta oportunidade para se pronunciar sobre a regulamentação aplicável ao sector do gás natural, sendo que consideramos o objeto da presente consulta especialmente relevante para a competitividade, liquidez e sustentabilidade do mercado nacional de gás natural, como sempre tem sido defendido por esta associação.

Como primeiro comentário ao documento colocado em consulta, a AGN considera fundamental desde logo salientar que as regras a implementar em Portugal para o funcionamento do MIBGAS, bem como os respetivos produtos a transacionar, devem ter como princípio a base a futura harmonização regulatória, pelo que essas regras deverão ser tendencialmente idênticas às estabelecidas em Espanha, de forma a que a integração entre os dois mercados, liquidez e competitividade sejam alcançadas de uma forma equilibrada e sem descontinuidades operativas.

Por outro lado, tendo em conta que a implementação do código de rede de balanço em Portugal, ocorrida em outubro de 2016, adotou um modelo transitório, uma vez que não existia à data um mercado organizado em funcionamento, é também essencial que as questões pendentes de resolução aquando da entrada em vigor deste regime provisório sejam agora resolvidas no âmbito da transição para um regime de funcionamento definitivo.

Salientam-se neste contexto todas as questões relacionadas com a partilha de informação entre operadores de rede de transporte e distribuição e agentes de mercado, de forma a permitir aos últimos, por um lado, otimizar as suas operações de compra e venda, garantido a utilização equilibrada da rede, a minimização de desvios e, conseqüentemente a competitividade do mercado português, e, por outro lado, aumentar a transparência da informação disponibilizada aos consumidores finais.

Adicionalmente, e de forma transversal, é importante garantir que a transição para o regime definitivo de funcionamento do código de balanço em Portugal se efetua de forma sustentada e sem impactos nos praticados em mercado, nomeadamente assegurando que a compra pelo GTG das quantidades de gás natural de operação, e a devolução dos volumes depositados pelos agentes aquando do arranque do regime transitório, seja neutra no que respeita à evolução dos preços de mercado e ocorra num período suficientemente alargado que permita aos agentes acomodar essas existências, especialmente considerando a situação de défice de procura causada pela crise epidemiológica. Finalmente, a AGN considera também muito relevante que a ERSE assegure a transparência e a robustez do processo de concretização do MIBGAS em Portugal, assegurando a publicação atempada de um calendário de evolução do sistema transitório para o modelo definitivo de funcionamento do código de rede de balanço, a publicação das regras atualizadas de funcionamento do MIBGAS e a organização de sessões de esclarecimento aos stakeholders, designadamente aos agentes de mercado.

Sobre este período de transição, a AGN recomenda especialmente que o programa de aquisições de gás natural a realizar pelo GTG seja em termos de calendário, volumes e regras dos leilões, deve ser anunciado com antecedência suficiente, de modo a permitir que o mercado se posicione adequadamente, com efeitos positivos na competitividade das ofertas.

## Comentários Particulares

### i. Utilização da Flexibilidade do Linepack

Do Documento Justificativo, retira-se que se antecipa que o serviço de flexibilidade hoje disponibilizado pelo linepack da rede será progressivamente descontinuado, durante o período de devolução do gás natural disponibilizado pelos agentes ao GTG durante o período transitório.

Considerando, por um lado, que este mecanismo tem sido fundamental às ações de balanceamento dos agentes, por outro, que num período inicial ocorrerá provavelmente alguma falta no MIBGAS, a AGN recomenda que seja ponderada a manutenção deste mecanismo, pelo menos até que os agentes possam de um modo eficaz e competitivo realizar em mercado as referidas ações de balanceamento, evitando-se a existência de custos adicionais relevantes, que teriam finalmente reflexo no preço grossista.

## ii. Faturação de Desequilíbrios

O procedimento proposto prevê que esta faturação apenas ocorra mensalmente, o que se poderá revelar um período excessivo, face à data de ocorrência do desequilíbrio.

De modo a promover-se o alinhamento com os procedimentos aplicados em Espanha, sugere-se que esta faturação ocorra semanalmente, o que aliás tornará mais efetiva a verificação da suficiência das garantias a apresentar pelos agentes.